ANEXO II

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA ITEM 1:
XXXXXXXX XXXX.. inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, Inscrição Estadual nº. XXX.XXX.XXX.XXX, com Sede na Rua XXX XXX, nº 000, BAIRRO, CIDADE-ESTADO, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representado por seu _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, SRP Nº 009/2026**, modo de disputa: **ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante na homologação feita em _____ de _____ de 20_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0030/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA data da em _____ de _____ de 20_____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

_____ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, **OBJETO**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA**, indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0030/2026.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00	XXXXX XXXX	XXXX	00	XXX	R$ 00,00	R$ 00,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026/2027 na classificação abaixo:

Código da Classificação Orçamentária: **3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.**

4.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: A(s) CONTRATADA(s) terá o prazo máximo para entrega de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser solicitado pelo químico responsável, um prazo menor de até 5 (cinco) dias de acordo com a necessidade do SAAE e a disponibilidade das empresas contratadas, contados do envio da Autorização de Fornecimento "AF" via e-mail,

5.2. Endereço: ETA Monte Verde - Rua Vereador Luis Carlos de Assis, s/n – Bairro Monte Verde – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000, de: Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), horário de funcionamento, de: 8h até 11h e das 13h às 16h, (topografia íngreme, localização atual da ETA Monte Verde).

5.3. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante aviso/termo circunstanciado.

5.3.2. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à

execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano / 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL/CONTATOS: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de inscrição e interesse neste certame/processo e vigência do contrato/ata/serviço, pelo menos um e-mail institucional, um número de whats app, telefone oficial, todos atualizados, vigentes e operacionais, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contatos referentes a contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 O prazo para conferência e assinar a Ata de Registro de Preços no prazo

estabelecido de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do envio da mesma pelo SAAE para o(a) CONTRATADO(A).

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar laudo de teste hidrostático dos dosadores que serão instalados, pressão de vazamento e rompimento para os dosadores de hipoclorito de cálcio tablete. Esses laudos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

7.1.4 A CONTRATADA é responsável pelas instalações, manutenções e reposições de peças referentes aos sistemas de dosagem de cloro, sem qualquer ônus para o contratante, sendo obrigatória no mínimo uma visita técnica trimestral nos sistemas.

7.1.5. A CONTRATADA deve apresentar certificação de qualidade dos produtos, como ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ em nome da licitante com a indicação do Responsável Técnico Químico. Comprovando que dispõe de profissional habilitado com formação Química, estando o mesmo devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CRQ).

7.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do produto Hipoclorito de Cálcio em tabletes, em quantidade mínima de 4.000Kg, bem como o fornecimento dos equipamentos em comodato, além da prestação de serviços para manutenção dos equipamentos e demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

7.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, laudos de atendimento à NBR 11.887 para Hipoclorito de Cálcio (análises de Cloro Ativo, pH, Residual Insolúvel, e Umidade), emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO, com data de emissão inferior há 03 meses da data de realização da sessão pública, visando garantir que o produto esteja dentro das especificações

exigidas no edital.

7.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, laudo de conformidade do produto Hipoclorito de Cálcio, segundo os requisitos especificados na NBR 15.784 (Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos) 2023. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar as análises. A preparação e a metodologia deverão ser determinadas pela NBR 15784.

7.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de habilitação, o relatório dos estudos realizados contendo no mínimo as análises especificadas, discriminadas no Laudo de atendimento aos requisitos de saúde da NBR 15784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos e informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto.

7.1.11. Em caso dos produtos não estarem respondendo ao proposto, a empresa terá um prazo de 48 horas a partir da comunicação do SAAE para a resolução do problema, uma vez que o sistema de dosagem de cloro é essencial para manter o tratamento da água a ser distribuída.

7.1.12 A entrega deve ser realizada, impreterivelmente na Alameda Vereador Luiz Carlos de Assis, S/Nº, no Bairro Monte Verde, na cidade de Carmo de Minas/MG conforme será indicado na mesma Ordem de Fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08:00 às 16:00h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.13 Os produtos só serão recebidos devidamente identificados, em embalagens adequadas e em perfeitas condições, com Nota Fiscal, Certificado de Análise, FISPQ.

7.1.14 Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota Fiscal. Caso os produtos não estejam lacrados e devidamente apresentados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 48 (quarenta e oito)

horas para retirar os equipamentos ou produtos, trocar e entregar os itens em totais condições de uso.

7.1.15 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeitas condições, inclusive serem adequadas e resistentes ao transporte, armazenagem, intempéries e ao manuseio, com as devidas identificações do produto, lote e data de validade e de fabricação, e deve ser acompanhado de laudo de análise que comprove sua conformidade com as especificações, e suas respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Jaxsandro Domiciano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e

apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do sub item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

9.3.1 - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

9.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.

9.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

9.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

9.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

9.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);

9.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

9.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

9.3.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

9.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

9.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

9.3.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da ~~despesa, aquela será devolv~~ida à CONTRATADA e o ~~paga~~mento ficará pendente até

que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de "XX" conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os Preços Registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

11.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

11.4 Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de_____ de 202___.

SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2026, Processo Licitatório nº 0030/2026, SRP nº 009/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, **atendemos plenamente a todos os requisitosnecessários à habilitação e participação no mesmo.**

_____,_____de_____de 202___.

Representante Legal da

Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 0011/2026 – Processo Licitatório nº 0030/2026, Sistema de Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federai nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica**.

_____,_____de _____de 202___

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em caso de ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 0011/2026 – Processo Licitatório nº. 0030/2026, Sistema de Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, _____de _____de 202___.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a)da Célula de identidade nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(ASSINALAR COM "X" A RESSALVA ACIMA, CASO VERDADEIRA)

_____,_____de_____de 202____.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - AUXÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS -MG / SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXX.XXX.XXX.XXX, situado a Rua _____, bairro _____, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG.: _____ e do CPF.XXX.XXX.XXX-XX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, **que não sou e não possuo parentesco com agente público do Municipio de Carmo de Minas/MG,** (Prefeitura de Carmo de Minas e SAAE de Carmo de Minas - MG e demais órgãos da administração pública municipal) conforme a Lei 14.133/21.

_____,_____de _____ de 202___.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

RAZÃO SOCIAL:_____CNPJ: _____
E-MAIL:_____ENDEREÇO:_____CIDADE: _____
TELEFONES / WHATS APP: _____DADOS BANCARIOS: _____

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$..... (.)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.
Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

_____,_____de _____de 202___.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DE ANEXOS - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para participação no procedimento licitatório em epígrafe, que:

I. DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

III. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DA AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM ENTE PÚBLICO

Declara que não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou responsável pela licitação ou pela contratação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, quando configurada situação de impedimento prevista na legislação aplicável.

V. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS

Declara que recebeu e examinou todos os documentos referentes ao Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento de todas as condições da licitação, concordando integralmente com seus termos e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes, bem como, que todas as informações prestadas para este processo são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de declaração falsa.

_____, _____ de _____de 202___

Representante Legal da

Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).